

Memorando-Circular nº 2/2018/SEI/EC

Ao:
Superintendente de Planejamento e Regulamentação (SPR)
Superintendente de Administração e Finanças (SAF)

Assunto: **Necessidade de complementação de instrução.**

1. Trata-se de proposta de Regulamento de Arrecadação de Receitas Tributárias, que objetiva criar uma regulamentação consolidada, didática, clara, que observe rigorosamente os conceitos e institutos próprios do Direito Tributário e racionalize procedimentos, suprimindo as lacunas existentes.
2. Dentro desse contexto, encaminho os presentes autos para que seja realizada verificação de adequabilidade entre a minuta SEI nº 2520101 e as recentes mudanças no sistema ARCO.
3. Diante disso, solicito que a respectiva diligência seja atendida no prazo de 80 (oitenta) dias, a contar do recebimento do presente, com a consequente devolução do processo a este Gabinete, para prosseguimento do feito.
4. Em caso de impossibilidade de resposta no prazo consignado, os autos devem ser restituídos com a devida justificativa, bem como definição do prazo adicional necessário para conclusão da diligência requisitada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Campelo de Souza Pereira, Conselheiro**, em 23/08/2018, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3130858** e o código CRC **45EE7B39**.